

DECRETO N.º 17.145, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sr. Santo Hino" a EEPG do Bairro Porto Almeida, localizado no município de Cândido Mota, DE de Assis, DRE de Marília.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 17.146, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de Ensino

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Aldino Pinotti" a Escola Estadual de 1.º Grau do bairro Santa Terezinha, no município de São Bernardo do Campo — 2.ª Delegacia de Ensino da mesma cidade — DRE-6-SUL.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 17.147, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Cria o 51.º Distrito Policial localizado no Município de São Paulo

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado, localizado no Município de São Paulo, o 51.º Distrito Policial da Delegacia Seccional de Polícia Oeste, da 1.ª Delegacia Regional de Polícia da Capital, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia

da Grande São Paulo — DEGRAN, da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2.º — O bairro sede e os limites territoriais da unidade de que trata o artigo anterior serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Océvio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 17.148, DE 3 DE JUNHO DE 1981

Institui Grupo de Trabalho junto à Secretaria da Segurança Pública, para o fim que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído junto à Secretaria da Segurança Pública, Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar a viabilidade de se promover a reorganização das carreiras policiais civis.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior fica composto pelos seguintes senhores:

I — José de Souza Ferreira Neto, R.G. 1.446.661, Delegado de Polícia de Classe Especial, como representante do Centro de Planejamento e Controle Setorial dos Sistemas de Administração Geral, da Delegacia Geral de Polícia, que será o seu Presidente;

II — José de Almeida Penteado, R.G. 1.703.211, Delegado de Polícia de 1.ª Classe, como representante da Comissão instituída junto à Academia de Polícia;

III — Odroneo de Campos, R.G. 2.490.872, Assessor Técnico de Gabinete, do Grupo Executivo de Desenvolvimento Administrativo, da Casa Civil do Gabinete do Governador e

IV — Luiz Antonio Mauro, R.G. 5.090.440, Assistente de Planejamento e Controle II, como representante do Grupo de Formulação e Análise de Política Salarial, da Secretaria da Administração.

Artigo 3.º — Os resultados dos estudos atribuídos ao Grupo de Trabalho ora instituído deverão ser apresentados no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua instalação.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de junho de 1981.

JOSÉ MARIA MARIN

Océvio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública

Publicado na Casa Civil, aos 3 de junho de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despachos do Vice-Governador em Exercício no Cargo de Governador, de 3-6-81

No processo DAE-447-77-SE c/ ap. FI-1.226-81-SE — DAE-1.463-79-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: "Acolhendo a justificativa de n.º 65-81, do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as Prefeituras Municipais de Indaiatuba e de Cardoso, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRE-M-10.403-78-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Prefeitura Municipal de Gália, objetivando o uso, por parte do município, de próprio estadual, para o funcionamento, pela Prefeitura, de uma escola de 2.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-6.052-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução dos autos e acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e a Fundação Educacional de Bauri, objetivando o desenvolvimento do ensino profissionalizante de 2.º grau, em nível técnico, através do Colégio Técnico "Professor Isaac Portal Roldán", obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-491-81, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução do processo e acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 17, autorizo aquela Secretaria a firmar o terceiro termo de aditamento ao convênio celebrado em 7-8-78, com a Associação "Barão de Souza Queiroz", de Proteção à Infância e à Juventude, mantenedora do Instituto "Dona Ana Rosa", desta Capital, objetivando o desenvolvimento do ensino de 1.º grau, tendo em vista a execução do Projeto de Pré-profissionalização, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Departamento de Administração

Decisão da Comissão Julgadora Permanente — Adjudicar os itens 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, à firma Herbert Telmo Varella, pelo critério de menor preço, e o item 06 à firma Horus Mercantil Industrial Ltda., por ser a única que apresentou cotação de preços, o objeto da presente Tomada de Preços 0020-81, nos termos do Edital de fls. 20-23 e Memorial Descritivo de fls. 24-26, do Processo GG 1.063-81.

Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo

Extrato de Primeira Prorrogação do Contrato n.º 00004-80

Expediente: Processo GG. 190-80 — 1.º e 2.º Volumes.

Contratante: Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo — Casa Civil — Gabinete do Governador.

Concessionária: Super Cook — Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.

Objeto: Exploração dos restaurantes do Palácio dos Bandeirantes e da Divisão de Transportes.

Valor: Por estimativa é de Cr\$ 35.279.808,00.

Verba: Subelemento 3132 — 70 da Unidade de Despesa do Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo.

Vigência: de 12 meses, a partir de 02 de maio de 1981.

Assinatura: 30-4-81.

Imprensa Oficial do Estado S/A

Despacho da Comissão de Julgamento de Licitações

Processo SC 0904/81

Licitação — Tomada de Preços 13/81

Objeto — Chapas monometálicas de alumínio para Impressora Off-Set.

A Comissão de Julgamento de Licitações — CJL, após análise das propostas, resolve adjudicar a presente licitação, observado o critério de menor preço, à firma Omnipol Brasileira S/A.

Hospital das Clínicas de São Paulo

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações

Proc. 1531/81 — F — TP 637/81 — Filtro a pressão e equip. p/ filtração.

Revogada a licitação.

Proc. 394/81 — G — C. 285/81 — For. Matl. e mão-de-obra p/ conclusão da ligação de grupo geradores.

Retificação — Anulada.

Proc. 1893/81 — G — TP 910 — Benzina comercial

Polyfarma S/A Com. e Ind. Química e Farmacêuticos, para o item único.

Proc. 2010/81 — B — TP 907/81 — Emulsão lipídica (intralipid).

Halo Hospitalar Com. e Repr. Ltda., para o item único.

Proc. 2090/81 — I — TP 877/81 — Cortisona acetato.

Henrifarma Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., para o item único.

Proc. 1636/81 — J — TP 732/81 — Agitador magnético, estufa tec.

Revogada a licitação para o item 3.

Proc. 1608/81 — C — TP 735/81 — Conjunto de ressuscitação ventilômetro etc.

K. Takaoka Ind. e Com. Ltda., para o item 1.

Foranest Comercial e Importadora Limitada, para o item 3.

Cancelado o item 2.

INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Secretário: JOSÉ OLAVO DINIZ

Gabinete do Secretário

Despacho do Chefe de Gabinete, de 3-6-81

Revogando, à vista da justificativa da Coordenadoria de Imprensa, órgão requisitante e da manifestação da Comissão Julgadora de Licitações, o item 7 do Memorial Descritivo integrante do Edital de licitação, nos termos do artigo 37, da Lei 89-72, Processo SIC-042-81 — Tomada de Preços 01-81.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: RUBENS VAZ DA COSTA

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

Despachos do Superintendente

Autos de Compra 5.863-81 — Tomada de Preços 046-81 — Complementação das obras de construções de galerias tubulares na ligação Rodovia Ilha de Cananéia ao Continente: Homologando o ato adjudicatório de fls. 42, às seguintes firmas: Artelatos de Cimento Eterno Ltda., e Construtora e Pavimentadora Latina S.A. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 1.191.500,00.

Autos de Compra 5.929-81 — Dispensa de Licitação 034-81 — Aquisição de Máquinas de escrever IBM: Com apoio no inciso IV, artigo 24, da Lei 89-72. Dispensa a licitação para compra de 4 máquinas elé-

tricas IBM, 196, estilo 6707, diretamente da IBM — Máquinas e Serviços Ltda. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 541.600,00.

Autos de Compra 5.924-81 — Dispensa de Licitação 032-81 — Aquisição de lubrificantes: Com apoio no inciso VII, artigo 24 da Lei 89-72, e em obediência ao disposto no Decreto 16.279-80. Dispensa a licitação, para a compra direta da Petrobrás Distribuidora S.A. Autorizando, outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 2.147.310,83.

Autos de Compra 5.928-81 — Dispensa de Licitação 033-81 — Confeção de Impressos: à vista do pedido de fls. 02, com apoio no inciso VII, artigo 24 da Lei 89-72. Dispensa a licitação, para a aquisição diretamente da Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP. Autorizando outrossim, a realização da despesa no valor de Cr\$ 35.144,00.

Autos de Compra 5.571-81 — Tomada de Preços 082-80 — Construção de Pronto